



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **DECISÃO NORMATIVA 21**

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº 5.888/2009 a não instituição da equipe de transição governamental, bem como obstaculizar, por quaisquer forma e modo, o seu regular funcionamento, trabalho e objetivo (Lei nº 6.253, de 22 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal).